



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora LÚCIA VÂNIA

PARECER N° , DE 2010

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2005 – Complementar, de autoria do Senador Papaléo Paes, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento de Macapá e Santana e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento de Macapá e Santana.*

RELATORA: Senadora LÚCIA VÂNIA

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2005 – Complementar, de autoria do Senador Papaléo Paes, que autoriza o Poder Executivo a criar, conforme previsto no art. 43 da Constituição Federal, a Região Integrada de Desenvolvimento de Macapá e Santana.

O Projeto estabelece que a Região Integrada de Desenvolvimento seria constituída pelos municípios de Macapá e Santana e autoriza o Poder Executivo, com vistas à coordenação das atividades a serem desenvolvidas na

Região Integrada de Desenvolvimento, a criar um Conselho Administrativo, o qual teria a participação de representantes do Estado do Amapá e dos dois municípios abrangidos.

A Proposição estabelece que seriam de interesse da Região Integrada de Desenvolvimento os serviços públicos comuns ao Estado do Amapá e aos municípios que a integram, em especial, aqueles relacionados à infra-estrutura, à prestação de serviços e à geração de empregos.

Como parte integrante da iniciativa em análise, o Programa Especial de Desenvolvimento de Macapá e Santana, previsto no art. 4º, tratará dos procedimentos para unificação dos serviços públicos, especialmente, os relativos a tarifas, fretes e seguros, linhas de crédito e isenções e incentivos fiscais.

Os programas e projetos prioritários para a Região seriam financiados com recursos de natureza orçamentária, que lhes forem destinados pela União, pelo Estado do Amapá e pelos municípios que a integram, bem como por operações de crédito externas e internas. Para a operacionalização do Programa Especial a União poderia firmar convênios com o Estado do Amapá e com os Municípios de Macapá e Santana.

O Autor da Proposição argumenta que os Municípios de Macapá e Santana abrigam 76% da população estadual e, como resultado do processo de urbanização, o eixo Macapá-Santana expõe os problemas decorrentes de inadequada infraestrutura, agravados pelo quadro de pobreza e de desemprego crescentes.

Considerando o insuficiente desempenho econômico do Estado – dependente em grande escala dos repasses de recursos feitos pela União – é indispensável promover a integração de esforços dos níveis federal, estadual e municipal com o objetivo de melhorar as condições de vida da população, o que poderia se concretizar com a criação da Região Integrada de Desenvolvimento de Macapá e Santana.

O PLS nº 111, de 2005 – Complementar foi distribuído às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Desenvolvimento Regional e Turismo. Na primeira Comissão, a Proposição foi apreciada e aprovada em 11 de novembro de 2009, com base em parecer do Relator “*ad hoc*” o Senador Antonio Carlos Júnior.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão analisar o mérito do PLS nº 111, de 2005 – Complementar, quanto ao alcance regional de sua proposta e ao impacto no setor turismo.

Essa proposição é idêntica a diversos PLS em tramitação que buscam promover a criação de regiões integradas de desenvolvimento nos seguintes rincões do País: Cariri-Araripe, Alto Madeira, Bacia do Rio Doce, Roraima, Foz do Velho Chico, Bacia do Rio Itabapoana, Amapá e Pará (RIAPA), Grande Teresina, Delta do Rio Amazonas e de Boa Vista, Alto Alegre, Cantá e Mucajá.. Na Câmara dos Deputados, 76 proposições também objetivam a criação de novas regiões integradas de desenvolvimento ou se referem às regiões integradas de desenvolvimento já criadas.

Todas essas iniciativas legislativas tentam espelhar a Lei Complementar nº 94, de 1998, que criou a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE-DF), para reduzir as desigualdades regionais causadas pela alta concentração urbana em volta do Distrito Federal e minimizar as pressões de demanda por serviços públicos e a dificuldade de provisão dos mesmos pelo setor público. Por envolver municípios de mais de uma Unidade da Federação, a RIDE é considerada uma forma de ação mais ampla que a prevista nas Regiões Metropolitanas.

Além da RIDE-DF, duas outras também foram criadas: a RIDE do Pólo de Juazeiro e Petrolina, formada por quatro municípios do Estado de Pernambuco e quatro do Estado da Bahia, e a RIDE da Grande Teresina-

Timon, composta por doze municípios do Estado do Piauí e pelo Município de Timon, no Estado do Maranhão.

A experiência em outras áreas do Brasil mostra que uma Região Integrada tende a tornar mais articulada a execução de programas e projetos, a partir da visão mais abrangente das dificuldades e das potencialidades da região e das ações que podem ser empreendidas em prol de seu desenvolvimento.

Em síntese, considero que a iniciativa do Senador Papaléo Paes tem o potencial de favorecer o desenvolvimento do Amapá e, assim, merece nosso apoio.

III – VOTO

Diante do exposto, recomendo a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2005 – Complementar.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora